

Aplicação Móvel Hilti PROFIS Engineering CONTRATO DE UTILIZADOR FINAL

Este acordo de utilização da Aplicação Móvel Hilti PROFIS Engineering («Acordo») por e entre a Hilti (Portugal) – Produtos e Serviços Lda., Porto («Fornecedor do Software») e o utilizador («Cliente») produz efeitos a partir da data de aceitação do Acordo pelo Cliente («Data de entrada em vigor»). Ao longo do processo de registo do Software, o Cliente aceitou este Acordo clicando no botão de aceitação antes da primeira utilização do Software. Pelo presente, o Cliente garante e confirma ter introduzido, aquando do processo de registo, apenas informações completas e verídicas relativas à sua empresa e ao pessoal e que não utilizou, em particular e de forma não restritiva, pseudónimos. O Fornecedor do Software concede ao Cliente – à pessoa designada aquando do registo («Utilizador registado») em conformidade com os termos deste Acordo, o direito de utilizar a Aplicação Móvel Hilti PROFIS Engineering as suas Atualizações e Melhorias (designadas coletivamente abaixo pelo termo «Software»). Deste modo, as partes concordam com o seguinte:

1. Utilização do Software pelo Cliente.

1.1 Obrigações do Fornecedor do Software. O Fornecedor do *Software* deve disponibilizar, ao Cliente, o *Software*, tal como descrito na secção 1.2 do presente Acordo, em conformidade com o presente Acordo. O Fornecedor do *Software* pode, através de Melhorias, melhorar o Software, mas não tem obrigação de o fazer. As «Atualizações» correspondem a correções de Defeitos do *Software* e/ou podem incluir pequenas melhorias. As «Melhorias» conferem ao *Software* novas características, capacidades ou funcionalidades. A decisão de disponibilizar ou não uma Atualização e/ou uma Melhoria é deixada exclusivamente ao critério do Fornecedor do *Software*. O mesmo é válido para decidir se uma melhoria deve ser considerada uma Atualização ou uma Melhoria.

1.2 Descrição do Software. A descrição do *Software* e das suas funcionalidades (incluindo os manuais e outra documentação) são regularmente atualizadas e disponibilizadas ao Cliente nos websites do Fornecedor do *Software*, de modo a garantir a sua disponibilidade à medida que as modificações são aplicadas pelo Fornecedor do *Software* [Google Play](#). O Fornecedor do *Software* não garante, de forma alguma, que as funções do *Software* essenciais para o Cliente sejam mantidas até à cessação do presente Acordo. O Fornecedor do *Software* não garante a retrocompatibilidade do *Software*.

1.3 Configuração do sistema necessária. O funcionamento ou a utilização do *Software* pelo Cliente pode necessitar de uma configuração do sistema específica, conforme especificado e atualizado periodicamente nos websites do Fornecedor do *Software*. É da exclusiva responsabilidade do Cliente assegurar que as exigências relativamente à configuração do sistema necessária são respeitadas. A disponibilização da configuração do sistema necessária não faz parte das obrigações do Fornecedor do *Software* no âmbito do presente Acordo.

1.4 Obrigações do Cliente. O Cliente é responsável pela utilização do *Software* no que diz respeito ao Utilizador registado e pela respetiva conformidade com este Acordo. O Cliente compromete-se a desenvolver todos os esforços razoáveis para impedir o acesso ou a utilização não autorizados do *Software* por terceiros não autorizados através dos seus sistemas e de informar, caso se aplique, o Fornecedor do *Software* com a maior brevidade possível.

1.5 Atividades interditas. O Cliente deve utilizar o *Software* somente para os respetivos fins comerciais internos. Salvo indicação expressa em contrário em normas imperativas, o Cliente não está, em caso algum, autorizado a: (i) conceder uma licença ou sublicença, descompilar, vender, revender, alugar, transferir, atribuir, divulgar, cindir a propriedade, oferecer ou disponibilizar o *Software* a um terceiro, independentemente da forma; (ii) utilizar o *Software* em violação do direito, dos tratados e/ou das regulamentações locais, nacionais e/ou estrangeiras em vigor, aplicáveis a uma das partes, ou qualquer outra utilização do *Software* em violação deste Acordo.

2. Utilização do Software gratuita e cópia de segurança dos dados.

2.1 Utilização do Software gratuita. Até nova decisão (revogação) do Fornecedor do *Software*, o Fornecedor do *Software* mantém a disponibilidade do *Software* para o Cliente, por transferência através do Google Play e/ou Apple iTunes. O Fornecedor do *Software* não terá qualquer outra obrigação de entrega; mais especificamente, o Fornecedor do *Software* não instalará o *Software* no sistema informático do Cliente nem fornecerá ao Cliente o código-fonte do *Software*. Todos os serviços de implementação destinados a preparar tecnicamente o *Software* para a sua utilização operacional (a saber, a configuração do *Software* para satisfazer as exigências técnicas do sistema, bem como a configuração técnica do *Software*) devem ser realizados pelo Cliente. O Fornecedor do *Software* pode ocasionalmente fornecer Atualizações do *Software*. No entanto, é da responsabilidade do Cliente verificar regularmente se uma nova Atualização está disponível para transferência. Quando uma actualização for publicada, todas as versões anteriores do *Software* perderão automaticamente a sua validade, com efeito imediato, devendo o Cliente indemnizar, em caso de queixa resultante da utilização de versões anteriores do *Software*, o Fornecedor do *Software*..

2.2 Clientes profissionais. O *Software* foi previsto e concebido unicamente para uma utilização por clientes profissionais das indústrias da construção, da sub-construção, da energia e da manutenção de edifícios; portanto, nem para clientes de outros setores nem para clientes privados («Área de utilização»). A Hilti exime-se de qualquer garantia e isenta-se de qualquer responsabilidade em caso de reclamações e recursos resultantes da utilização pelo Cliente dos Serviços fora da Área de utilização, na medida autorizada por lei.

2.3 Cópia de segurança dos dados. O Cliente deve instalar o *Software* no seu sistema informático. É, portanto, da responsabilidade exclusiva do Cliente manter cópias de segurança atualizadas de todos os dados relacionados com a utilização do *Software*.

3. Indemnização pelo Cliente

3.1 O Cliente deve indemnizar, defender e isentar de qualquer responsabilidade o Fornecedor do *Software* em caso de queixa de um terceiro e/ou coimas que tenham como base: (i) a utilização do *Software* pelo Cliente em violação dos termos deste Acordo; (ii) a violação, pelo Cliente, da lei de protecção de dados aplicável; ou (iii) a transferência para/na utilização com os Serviços de dados do Cliente ou qualquer outra informação ou indicação, salvo se for enviada uma notificação rápida, por escrito, ao Cliente da queixa ou da multa. A falta de notificação rápida do Cliente não deve isentar este das obrigações elencadas nesta secção, excepto na medida em que o Cliente possa demonstrar que foi prejudicado de forma significativa por tal falta de notificação. O Fornecedor do *Software* deve providenciar uma colaboração razoável à defesa associada à queixa, mediante pedido do Cliente, e o Cliente reembolsará o Fornecedor do *Software* o montante razoável proporcional às despesas resultantes desta colaboração. O Cliente deve – se o Fornecedor do *Software* o decidir – ser o único responsável da defesa ou da resolução da queixa, desde que esta resolução não implique um pagamento pelo Fornecedor do *Software* ou um reconhecimento de infracção do Fornecedor do *Software*.

4. Direitos de Utilização Exclusiva.

4.1 © Hilti Corporation 2017. A Hilti Corporation (Feldkircherstrasse 100, 9494 Schaan, Liechtenstein) mantém a propriedade total e plena do *Software* e reserva todos os direitos, títulos e interesses, bem como todos os direitos de propriedade intelectual (em conformidade com a definição deste termo na secção 4.2) aplicáveis ao *Software* (incluindo as Atualizações e Melhorias), salvo disposição expressa em contrário neste contrato. O Fornecedor do *Software* está autorizado pela Hilti Corporation a conceder ao Cliente direitos do *Software* (incluindo nas Atualizações e Melhorias), em conformidade com os termos e condições do presente Acordo.

4.2 Direitos de propriedade intelectual. Este termo abrange o conjunto dos direitos legais, bem como outros direitos de propriedade industrial e intelectual, incluindo direitos de autor, marcas registadas, segredos industriais, patentes e outros direitos patrimoniais concedidos, reconhecidos ou aplicáveis em conformidade com qualquer lei em vigor em todo o mundo, bem como o conjunto dos direitos morais associados ao *Software*.

4.3 Direitos reservados. Sob reserva dos direitos limitados, acordados explicitamente em virtude do presente Acordo, nenhum direito é conferido ao Cliente, com excepção dos direitos expressamente enunciados no presente Acordo. O Cliente reserva todos os direitos, títulos e interesses relativos aos seus dados e qualquer *Software* que não pertença ao Fornecedor do *Software*, bem como todos os direitos de propriedade intelectual a que o Fornecedor do *Software* possa, ocasionalmente, ter acesso no âmbito da disponibilização do seu *Software*.

4.4 Concessão de direitos. O Fornecedor do *Software* concede ao Cliente o direito não exclusivo, individual (para um único Utilizador registado) e não transferível, de transferir e utilizar o *Software* em conformidade com as modalidades e até termo do presente Acordo. No caso de outros utilizadores na esfera de actividade do Cliente quererem utilizar o *Software*, esses utilizadores devem transferir o *Software* e efectuar o próprio registo.

4.5 Restrições. Salvo indicação expressa em contrário em normas imperativas, o Cliente não pode (i) modificar, copiar nem criar qualquer produto derivado com base no *Software*; (ii) alterar nem duplicar qualquer conteúdo que constitua parte integrante do *Software*, fora das suas próprias redes intranet para fins internos puramente profissionais; (iii) aplicar qualquer forma de engenharia inversa nem descompilar o *Software* ou um dos seus componentes; (iv) utilizar o *Software* com vista a elaborar um produto ou um serviço comercial; (v) copiar qualquer funcionalidade, função, interface nem gráfico do *Software* ou de qualquer dos seus componentes; nem (vi) utilizar o *Software* fora do campo de aplicação autorizado pelo presente Acordo.

5. Privacidade.

5.1 Privacidade. Nenhuma das partes pode divulgar ou utilizar informações confidenciais (de acordo com a definição deste termo na secção 5.2) respeitantes à outra parte, independentemente da razão, para além do campo de aplicação do presente Acordo, excepto com autorização prévia, por escrito, entregue pela outra parte, se a lei assim o impuser e nos termos previstos na secção 5.4 0

5.2 Informações confidenciais. Este termo designa (a) o *Software* sob todas as suas formas; (b) as informações técnicas ou comerciais de cada parte, nomeadamente, mas sem limitação, todas as informações que respeitam os planos do *Software*, a concepção,

os custos, os preços, bem como nomes, finanças, planos de marketing, oportunidades comerciais, pessoal, investigação, desenvolvimento ou conhecimento especializado.

5.3 Protecção. Cada parte aceita proteger as informações confidenciais da outra parte, da mesma forma que protege as suas próprias informações confidenciais ou qualquer informação similar (aplicando sempre um grau de diligência razoável e recorrendo às normas tecnológicas razoáveis do sector).

5.4 Obrigação de divulgação. Se uma parte se for legalmente obrigada a divulgar informações confidenciais relativamente à outra parte, deverá, antes da divulgação, informar a outra parte, com a maior brevidade possível (nos limites autorizados pela lei), assim como fornecer assistência razoável, às custas da outra parte, se esta pretender impedir ou contestar a divulgação dessas informações.

5.5 Direitos de reparação. Se uma parte divulgar ou utilizar (ou ameaçar divulgar ou utilizar) informações confidenciais respeitantes à outra parte em violação das disposições de protecção da privacidade do presente Acordo, a outra parte tem direito, para além das diversas vias de reparação disponíveis, a ordenar medidas cautelares com vista a eliminar estes actos, desde que as partes admitam que quaisquer outros meios disponíveis são inadequados.

5.6 Exclusões. As informações confidenciais não incluem as informações que: (i) são, geralmente, conhecidas ou dadas a conhecer ao público sem levar à violação de qualquer obrigação que incumba a outra parte; (ii) tenham sido dadas a conhecer a uma das partes antes da sua divulgação pela outra parte sem levar à violação de qualquer obrigação que incumba a outra parte; (iii) tenham sido desenvolvidas independentemente por uma parte sem levar à violação de qualquer obrigação que incumba a outra parte; ou (iv) estejam na posse de um terceiro sem levar à violação de qualquer obrigação que incumba a outra parte.

6. Cláusula de não responsabilidade.

O Cliente deve respeitar as limitações de utilização mais rigorosas do *Software*, conforme detalhado abaixo:

6.1 A responsabilidade de ligar a base com os pinos incumbe unicamente ao Cliente. A imagem no *Software* deve ser vista como uma indicação para o Cliente. No entanto, o Cliente deve efectuar um cruzamento com os relatórios aplicáveis para garantir interpretações corretas.

6.2 O Cliente é responsável pela interpretação precisa e pelo respeito das instruções de utilização apresentadas no *Software*. Se forem apresentados comentários pelo calculador de resistência dos materiais e betão armado no relatório, estes substituem as instruções existentes no *Software*.

6.3 Através da seção de configuração, o Cliente pode alterar a maioria das configurações para se adequar ao requisito particular do Cliente, incluindo portfólio e idiomas específicos do país.

6.4 As informações de todos os tipos contidos no *Software* apenas se aplicam à utilização única dos produtos Hilti e baseiam-se em princípios, fórmulas e regulamentações de segurança, em conformidade com as indicações técnicas e instruções de utilização, montagem e instalação, etc. da Hilti, que devem ser estritamente cumpridas. A gama de produtos Hilti a utilizar com o *Software* pode variar de um país para o outro.

6.5 Todos os números contidos no *Software* são médias; deste modo, devem ser efetuados testes próprios a uma utilização específica antes de qualquer utilização de um produto Hilti.

6.6 Os resultados dos cálculos efetuados através do *Software* PROFIS Engineering são essencialmente baseados nos dados fornecidos pelo cliente. Desta forma, o cliente é o único responsável, em termos de ausência de erro, integralidade e pertinência dos dados que introduz. Além disso, é da responsabilidade exclusiva do cliente verificar e validar por um perito os cálculos realizados, em particular no que respeita à conformidade com as normas e autorizações em vigor, antes de qualquer utilização nas suas instalações. O *Software* é apenas uma ferramenta que permite interpretar as normas e autorizações, sem qualquer garantia, em termos de ausência de erro, exactidão e pertinência dos resultados ou de compatibilidade com uma aplicação específica. O cliente deve tomar todas as medidas necessárias e razoáveis, de forma a prevenir ou limitar os danos causados pelo *Software*. Em especial, o cliente deve realizar uma cópia de segurança regular dos programas e dados. A Hilti recusa qualquer responsabilidade das consequências resultantes de um incumprimento por parte do cliente das suas obrigações, como a recuperação de dados ou programas perdidos ou danificados. Todos os resultados de cálculos e concepções são recomendações que devem ser confirmados por um designer profissional e/ou engenheiro de estruturas, por forma a garantir que estes resultados de cálculos e concepções são adequados para a jurisdição específica do cliente e os requisitos do projecto. É recomendado utilizar o *Software* de instalação HILTI PROFIS para beneficiar com mais opções de concepção e uma maior flexibilidade.

6.7 A secção «AVISOS» em cada um dos relatórios gerados pelo *Software* PROFIS Engineering é parte integrante da hipótese de cálculo. O Cliente deve considerar estes avisos com rigor e garantir que estes são revistos por um perito competente antes da utilização.

6.8 A associação correta da placa de base e das buchas é da exclusiva responsabilidade do utilizador. A ilustração que figura na aplicação deve servir de apoio ao utilizador numa situação similar. O utilizador deve, no entanto, verificar a exatidão dessas interpretações através do cruzamento com os relatórios.

6.9 É da responsabilidade do utilizador interpretar e seguir com precisão as instruções de utilização apresentadas na aplicação. Se o engenheiro especializado em resistência de materiais tiver adicionado comentários especiais ao relatório, estes comentários substituem as instruções fornecidas na aplicação

7. Exclusão de Garantia.

Com excepção de defeitos dissimulados de forma fraudulenta, o Fornecedor do *Software* exclui igualmente qualquer declaração e qualquer garantia, expressa ou implícita, relativa à inexistência de erros na instalação ou na utilização do *Software*. Além disso, o Fornecedor do *Software* não garante, nomeadamente mas de forma não limitativa, o carácter comercializável nem a conformidade do *Software* para um determinado fim. O Cliente é o único responsável pela escolha do *Software* e pela sua utilização.

8. Defeitos.

8.1 **Obrigações de notificação.** O Cliente deve informar, por escrito, o Fornecedor do *Software* de qualquer possível defeito (de acordo com a definição deste termo na secção 1.2) do *Software* com a maior brevidade possível, adicionando uma descrição do referido defeito. A decisão de corrigir ou não um Defeito e, caso se aplique, o método adoptado para o corrigir (Actualização, Melhoria, resolução de bugs, etc.) é deixada exclusivamente ao critério do Fornecedor do *Software*. Contudo, o Fornecedor do *Software* não tem, excepto em caso de defeitos dissimulados de forma fraudulenta, obrigação de corrigir os Defeitos.

8.2 **Defeito.** Refere-se a erros cuja gravidade impede o *Software* de funcionar tal como indicado na secção 1.2, no entanto (i) uma solução de substituição pode ser desenvolvida pelo Cliente ao aplicar esforços razoáveis ou (ii) um erro não resulta na paragem ou numa perturbação grave que afecta a integridade dos dados do Cliente, não serão considerados defeitos.

9. Limitação de responsabilidade.

9.1 **Limitação de responsabilidade.** A responsabilidade do Fornecedor do *Software*, em caso de danos causados por negligências menores, independentemente da sua base jurídica, é inteiramente excluída.

9.2 **Excepções.** As limitações de responsabilidade referidas em 9.1. não se aplicam a qualquer responsabilidade prevista nos termos da lei, em particular, as responsabilidades que figuram na lei Portuguesa relativa à responsabilidade pelos produtos (*Decreto-Lei n.º 383/89, de 6 de Novembro*) nem às responsabilidades associadas às ofensas intencionais à vida, à integridade corporal ou à saúde. Para além disso, as referidas limitações de responsabilidade apenas são aplicáveis se, e na medida em que, o Fornecedor do *Software* constituiu uma garantia especial.

9.3 **Despesas inúteis.** As secções 9.1 e 9.2 aplicam-se, respectivamente, à responsabilidade do Fornecedor do *Software* relativamente às despesas inúteis.

9.4 **Obrigações do Cliente de prevenir e reduzir os danos.** Em caso de perda de dados, o Fornecedor do *Software* não tem condições para restaurar os ficheiros de um cliente específico. O Cliente deve, conseqüentemente, tomar as medidas adequadas com vista a evitar e a limitar os danos; tem, nomeadamente, a obrigação de criar regularmente cópias de segurança de todos os dados que armazena relacionados com o *Software*.

10. Auditoria.

10.1 **Direito de auditoria.** De modo a determinar se o Cliente respeita as disposições do presente Acordo, o Fornecedor do *Software* ou um terceiro independente mandatado pelo mesmo pode proceder a uma auditoria dos sistemas informáticos do Cliente, na medida razoavelmente necessária, durante as horas de expediente e sem notificação prévia.

11. Protecção dos dados

O Fornecedor do *Software* desempenha a função de Responsável pelo tratamento de dados.

O Fornecedor do *Software* reúne, trata e utiliza os dados (pessoais) disponibilizados pelo Cliente ao longo do processo de registo do *Software* para (i) permitir a utilização do *Software* aos Utilizadores registados e para evitar qualquer utilização abusiva do *Software*; (ii) no âmbito de actividades de apoio e, se aplicável, de facturação e a um nível razoavelmente exigido para a implementação, a gestão e a finalidade de uma relação contratual; (iii) em caso de problema de qualidade (por ex., Defeitos do *software* ou Defeitos de outros produtos provenientes do Fornecedor do *Software*), para identificar a versão do *Software* utilizada pelo Cliente e para informar o Cliente das medidas recomendadas para diminuir ou corrigir este problema

de qualidade (por ex., através de Actualizações, Melhorias, resoluções de bugs, acções correctivas, etc.). O Fornecedor do *Software* regista o comportamento do Cliente e do Utilizador registado, incluindo a configuração do dispositivo do Cliente/do Utilizador registado (material e sistema operativo), identificador telefónico único, país, sistema operativo, hábitos de navegação anónimos (ou seja, de modo a não poder determinar o Utilizador registado), e avalia-os (em relação aos termos do Acordo), de modo a melhorar o *Software* e os outros produtos distribuídos pelo Fornecedor do *Software* ou por outra empresa do Grupo Hilti (uma empresa do Grupo Hilti é uma empresa da qual a Hilti Corporation – directa ou indirectamente – detém uma participação minoritária ou maioritária). Adicionalmente, o Fornecedor do *Software* avalia, ao nível do Cliente, a garantia de qualidade interna e os controlos a nível interno, o número de chaves de licença activadas e a frequência de utilização global do *Software* (ou seja, não por um dado Utilizador registado).

11.1 **Encargos de auditoria.** Os encargos razoáveis incorridos pelo Fornecedor do *Software* para a realização de uma auditoria estão a cargo do Cliente se, e apenas se, uma violação do presente Acordo for constatada no âmbito dessa auditoria.

12. Duração e resolução.

12.1 **Duração.** O presente Acordo foi celebrado por uma duração indeterminada, o termo «duração» abrange o período compreendido entre a Data de entrada em vigor e a data de resolução do Acordo.

12.2 **Resolução pelo Fornecedor do *Software*.** O Fornecedor do *Software* pode, em qualquer altura, resolver a totalidade do Acordo sem aviso prévio e solicitar a devolução ou a eliminação irreversível do *Software*.

12.3 **Resolução pelo Cliente.** O Cliente pode resolver o presente Acordo na sua integralidade, através do envio de uma comunicação escrita com um aviso prévio de 60 dias, antes do fim de um mês civil.

12.4 **Resolução por justa causa.** Além disso, cada parte tem o direito de resolver o presente Acordo, por justa causa, com efeito imediato, se a outra parte violar uma disposição do presente Acordo e se encontrar na incapacidade de remediar esta violação, num período de 30 dias após a sua notificação.

12.5 **Consequências relativas ao fim contratual do Acordo.** A cessação do Acordo deve traduzir-se pelo termo imediato de qualquer forma de acesso e utilização do *Software* pelo Cliente e o mesmo deve eliminar de forma irreversível o *Software* dos seus sistemas informáticos.

12.6 **Disposições em vigor no termo do Acordo.** A resolução do presente Acordo em nada afecta os direitos adquiridos, os direitos de reparação, as obrigações ou outras responsabilidades de cada uma das partes, nem os direitos ou recursos decorrentes ou relacionados com a referida resolução, conforme definido no presente Acordo; além disso, em nada afecta a validade das disposições do presente Acordo que, de forma explícita ou conforme a natureza das actividades, permanecem em vigor após a resolução do presente Acordo.

13. Modificação do Acordo

13.1 **Modificação do Acordo.** O Fornecedor do *Software* reserva-se o direito de modificar unilateralmente o Acordo («Modificação»). O Fornecedor do *Software* notifica o Cliente das Modificações, respeitando um prazo de aviso prévio razoável («Notificação de Modificação»). O Cliente tem o direito de contestar uma Modificação, através de uma notificação enviada, pelo menos, duas (2) semanas antes da entrada em vigor dessa Modificação («Data de entrada em vigor da modificação»). Se o Cliente não colocar qualquer objecção dentro dos prazos fixados, a ausência de notificação implica a aceitação da modificação, que pode então entrar em vigor na data prevista. Se o Cliente objetar em tempo oportuno, o Fornecedor do *Software* pode decidir manter o Acordo com o Cliente, em conformidade com os termos do presente Acordo, sem aplicar a modificação, ou rescindir o Acordo, a partir da Data de entrada em vigor da modificação, não obstante, o parágrafo 11.2 adiante. O Fornecedor do *Software* deve então, especificamente, informar o Cliente relativamente ao seu próprio direito de resolução, ao período de aviso prévio que permite ao Cliente contestar, à Data de entrada em vigor da modificação, assim como às consequências no caso de não contestação da notificação de modificação.

14. Disposições gerais.

14.1 **Relações entre as partes.** As partes são empresários independentes. O presente Acordo não cria e não está destinado a criar uma relação de tipo parceria, franquia (“franchising”), empreendimento conjunto (“joint venture”), agência, fiduciário ou relação de trabalho entre as partes.

14.2 **Notificações.** Exceto se os termos do presente Acordo exigirem explicitamente outra forma, todas as notificações a título do presente Acordo devem ser efetuadas por escrito. O Fornecedor do *Software* e o Cliente transmitem as referidas notificações por *e-mail* ao(s) destinatário(s), bem como ao(s) interlocutor(es) mencionado(s) pelo Cliente e pelo Fornecedor do *Software*, aquando do registo da conta do Cliente junto do Fornecedor do *Software*, ou a qualquer outro destinatário que possa ter sido mencionado por qualquer uma das partes à outra. O ponto anterior aplica-se igualmente se as notificações forem transmitidas por escrito. Adicionalmente, o Fornecedor do *Software* está autorizado a transmitir notificações ao Cliente directamente através do *Software*.

14.3 Renúncia e recurso cumulativos. O incumprimento ou atraso de uma das Partes no exercício de um direito decorrente do presente Acordo não constitui, em caso algum, renúncia a este direito.

14.4 Subcontratantes. O Fornecedor do *Software* pode mandar subcontratantes no âmbito da disponibilização do *Software*.

14.5 Cessão. O Cliente não está autorizado a ceder nenhum dos seus direitos ou obrigações nos termos do presente Acordo, quer mediante aplicação da lei ou outra forma qualquer, sem autorização prévia, por escrito, do Fornecedor do *Software*. O Fornecedor do *Software* não está autorizado a ceder nenhum dos seus direitos ou obrigações nos termos do presente Acordo, quer mediante aplicação da lei ou outra forma qualquer, sem ter obtido aprovação do Cliente.

14.6 Direito aplicável. O presente Acordo está sujeito exclusivamente ao direito Português, com exceção da Convenção relativa às Vendas Internacionais de Mercadorias.

14.7 Tribunal competente. No caso de litígio relativo ao presente Acordo, o tribunal competente é o tribunal da sede social do Fornecedor do *Software*. No entanto, o Fornecedor do *Software* está autorizado a intentar ações junto do tribunal competente no local de atividade do Cliente. Cada parte acorda sobre a competência dos referidos tribunais e renuncia a qualquer reclamação de foro inconveniente.

14.8 Outras disposições. O presente Acordo constitui, com a cláusula de não responsabilidade, bem como as referências que sustentam as informações de utilização e os outros manuais referenciados, a totalidade do Acordo entre as partes no que respeita ao objeto a que se refere. Não existe qualquer outro acordo, nem representação, garantia, promessa, convenção, compromisso ou outra abordagem, para além dos elementos expressamente definidos no presente Acordo. O presente Acordo prevalece sobre todos os acordos, propostas ou representações anteriores, independentemente de escritos ou verbais, relativamente ao objeto a que este se refere. Quaisquer modificações, retificações e renúncias às disposições do presente Acordo apenas têm efeito quando formuladas, por escrito, e assinadas pela parte contra a qual devem ser exercidas e adquirem, tão breve quanto possível, a sua validade à Data de entrada em vigor.

14.9 Representação. O Cliente acorda que a utilização do *Software* não constitui incumprimento de qualquer lei ou regulamentação. O Cliente reconhece a sua responsabilidade de estar em conformidade com todas as leis em vigor.